



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 10/2022 - PROEX

PRESERVAÇÃO DO ACERVO IARA FERRAZ

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unifesspa e amparada na Resolução nº 003/2014 CONSEPE, no Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, torna pública a abertura das inscrições para o Projeto Preservação do Acervo Iara Ferraz, com oferta de **02 (duas) vagas de bolsas de extensão e formação de cadastro de reserva**, conforme as regras estabelecidas neste edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 Em atendimento ao Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, o presente edital destina-se a apoiar por meio de bolsas de extensão as atividades do Projeto Preservação do Acervo Iara Ferraz. Ação Permanente de Extensão que tem como **objetivo tratar, organizar, digitalizar e catalogar documentos voltados, em especial, à questão dos povos indígenas**, por meio de atividades que integram ensino, pesquisa e extensão, viabilizados como resultado do Termo de Doação de Acervo celebrado entre a pesquisadora Iara Ferraz e a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, formalizado no Processo 23479.013615/2018-12.

2 DA OFERTA DE BOLSAS

2.1O presente edital oferta um total de **02 (duas) vagas de bolsa**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), além de **formação de cadastro de**

reserva, a ser preenchida por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, **prioritariamente** oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto nº 7234/2010, que diz que “*serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

2.2 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (item 2.1), do total de 02 (duas) bolsas será reservado o **mínimo de 30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada a pessoas **autodeclaradas indígenas** perfazendo um total de **1 (uma) cota/vaga**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

2.2.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste edital, sem prejuízo dos demais documentos:

a) Cota para pessoas **autodeclaradas indígenas** - Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas, residente ou não em territórios Indígenas, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas, conforme previsto na Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

2.2.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas no item 2.2.1 e não passaram por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade, Heteroidentificação e Etnicidade da Unifesspa terão a validação de sua classificação, antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista, condicionada a realização e ratificação da autodeclaração pela banca dos órgãos competentes da Unifesspa.

2.2.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;

2.2.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

2.2.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos (as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

2.2.6 O(a)s candidato(a)s indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.3 As atividades do (as) bolsistas serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o Projeto.

2.4 Todos (as) os (as) bolsistas selecionados (as) estarão sujeitos (as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no projeto.

2.5 As 02 (duas) vagas para bolsa de extensão serão distribuídas conforme as seguintes habilidades e cursos dispostos na tabela a abaixo:

Áreas de Atuação	Nº de vagas	Requisito de habilidade	Curso
Demandas gerais do projeto de extensão	1	Habilidades de tratar, organizar, digitalizar e catalogar documentos.	Ciências Sociais ou História do <i>campus</i> de Marabá
Demandas gerais do projeto de extensão	1	Conhecimento do sistema operacional Linux e das linguagens de programação PHP, Java e conhecimento em banco de dados-MySQL, bem como de programação na plataforma online.	Qualquer curso de graduação do <i>campus</i> de Marabá

3 DO FOMENTO E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROGRAMA

3.1 O fomento ao Edital é oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, no valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, exclusivo para pagamento de bolsas de extensão com valor mensal de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** a serem pagas por um **período de 9 (nove) meses** a ocupantes ativos das vagas ofertadas a partir do início das atividades do (a) bolsista (item 09), e enquanto durar o vínculo deste (a) com o projeto, respeitada a validade do edital (item 09).

Parágrafo único. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária, conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

seja por decisão unilateral da PROEX.

3.2 A **autoavaliação do programa** será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da Proex, por meio de sua Divisão de Extensão, que apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e relatório de avaliação dos (das) discentes beneficiários do programa. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fontes de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório final do coordenador (a) e do (s) bolsistas (as) das ações.

4. DA VALIDADE DO EDITAL

4.1 A validade do presente edital será da data de publicação até o fim do período de atividades do bolsista (item 09), **podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

5 DO COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

5.1 O (A) coordenador (a) Docente do Magistério Superior ou Técnico (a) Administrativo em Educação, com nível superior, designado (a) por meio de portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para este fim, tem os seguintes compromissos:

- a) Cadastrar o projeto no sistema SIGAA dentro do prazo do edital (item 9 do cronograma).
- b) Coordenar a seleção de bolsista, com apoio de comissão de seleção designada para esse fim, por meio de análise de documentos e entrevista. Em CASOS EXCEPCIONAIS, o (a) coordenador(a) poderá receber a documentação, bem como realizar a seleção utilizando-se da tecnologia mais adequada, desde que garanta a lisura do processo, com a devida justificativa registrada na Ata de Seleção. observado

o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA além dos requisitos de seleção e documentação exigida por este edital (item 6.2), atendido o fluxo do sistema informatizado e entrega dos formulários da seleção e documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a vaga e cadastro reserva conforme orientações administrativas da DEXT/PROEX.

c) Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);

d) Orientar as atividades dos (as) bolsistas e voluntários (as).

e) Ativar a frequência do (a) bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.

f) Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis-PROEX/Unifesspa, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.), acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros quando for o caso.

g) Orientar e acompanhar os (as) bolsistas e voluntários (as) na apresentação de trabalhos referente à ação em eventos acadêmicos.

h) Enviar relatório final das atividades do projeto e relatório do bolsistas (item 9).

6 DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) À BOLSA

6.1 A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente, no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, **na aba bolsas (Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar “projeto”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / registra-se como interessado (a)).**

6.2 Podem participar desta seleção candidatos (as) inscritos (as) conforme orientação do item 6.1, matriculados em **curso do campus sede (Marabá) de acordo com a tabela descrita no item 2.5 que enviarem documentação completa para o endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br, dentro do prazo de**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

inscrição - 16 a 25/02/2022 (até 23h59mim) como segue:

- a) Carta de Intenção (**anexo**) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para **todos (as) os (as) candidatos (as)**;
- d) Comprovantes atualizados de renda dos familiares do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), **caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto 7234/2010 – PNAES: “com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”**, conforme o caso:

DOCUMENTOS EM CASO DE:	DESCRIÇÕES
a) Bolsista/Estagiário (a) (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, estágio administrativo em qualquer órgão público ou privado).	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).
b) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.

c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.	<p>Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site:</p> <p>https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE</p> <p>Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma.</p> <p>Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE</p>
--	---

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

<p>d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).</p>	<p>Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/ : Página inicial > Diretoria - Assistência e Integração Estudantil > Documentos e Formulários DAIE e Cópia da Carteira de Trabalho. Obs: páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco).</p>
<p>e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada.</p>	<p>Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS.</p>
<p>f) Familiar recebendo Seguro Desemprego.</p>	<p>Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re.do</p>

6.3 Estarão aptos (as) a participação no processo os (as) discentes de graduação inscritos que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação do campus sede da Unifesspa, com plena atividade acadêmica;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do (a) candidato (a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= regular).

6.4 De acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, fonte

pagadora deste certame, e em consonância com seus princípios, terá preferência na classificação o (a) discente que for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

Parágrafo único. Não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do programa de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

7 DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

7.1 É compromisso do bolsista:

- a) apresentar a documentação exigida neste edital;
- b) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista;
- c) dedicar 20 horas semanais para as atividades de bolsista caso seja selecionado (a);
- d) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- e) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima de 5,0 definido como mínimo pela instituição (item 6, alínea e);
- f) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Programa no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX, bem como participar pelo menos de um evento acadêmico.
- g) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa.
- h) manter-se ativo na graduação, sem períodos de trancamento, abandono de semestres ou evasão.
- i) manter compromisso de não acumular bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa pagas com verba pública. Ciente que, a não observância desse item implica na devolução imediata e integral do (s) valor (es) recebido (os) aos cofres públicos, por Guia de Recolhimento da União-GRU.

8 DA SELEÇÃO, PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

8.1 A seleção de bolsistas será composta de 2 (duas) fases concomitantes: entrevista e análise documental, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam

necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos 7234/2010)

8.2 A seleção de bolsistas será realizada por equipe de até 3 (três) membros, designada por portaria da PROEX para esse fim, sob responsabilidade do (a) coordenador (a), seguindo critérios deste edital.

8.3 A publicação do resultado de cada fase será feita pela PROEX em editais.unifesspa.edu.br conforme cronograma;

8.4 Em caso de recurso contra o resultado, este deverá ser encaminhado, EXCLUSIVAMENTE, para o endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma. Será desconsiderado o recurso encaminhado para outro canal.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do edital e cadastro no sistema	15/02/2022
Inscrição de candidato (a) à bolsa de extensão via SIGAA (na aba bolsas) e envio da documentação para o e-mail extensao.proex@unifesspa.edu.br Passos: Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar “projeto”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / clicar em “registrar-se como interessado”).	16 a 25/02/2022 (até 23h59min)
Homologação das Inscrições com divulgação de data, horário e link da sala virtual para seleção, na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	28/02/2022
Recurso contra a homologação, exclusivamente * , para extensao.proex@unifesspa.edu.br	02/03/2022
Resposta ao recurso contra a homologação	03/03/2022

Homologação final com convocação para seleção	03/03/2022
Seleção de bolsista	07/03/2022
Resultado parcial de seleção de bolsista na página de editais: https://editais.unifesspa.edu.br	08/03/2022
Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista, exclusivamente , pelo endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br	09/03/2022
Resposta ao recurso parcial da seleção	10/03/2022
Resultado final da seleção de bolsista em https://editais.unifesspa.edu.br	10/03/2022
Cadastro dos dados do (a) bolsista no sistema pelo (a) coordenador(a)	11/03/2022
Entrega da documentação dos bolsistas via protocolo pelo (a) coordeandor (a)	Até 18/03/2022
Período de atividades do(a) bolsista	15/03 a 15/12/2022
Período de substituição de bolsista	15/04 a 15/09/2022
Envio do relatório final no SIGAA	Até 15/12/2022
Período de validade do edital	15/02 a 15/12/2022

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Esta Ação Institucional poderá ter parceria de unidade (s) e/ou subunidade (s) acadêmicas/administrativas da Unifesspa, bem como de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, sob forma de recurso de custeio, de apoio operacional e de infraestrutura por articulação da coordenação da Ação designada pela PROEX e sempre com a ciência desta Pró-Reitoria.

10.2 Em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, o apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX deverá ser citado, inclusive com o uso da sua logomarca.

10.3 Comprovada a inexistência de candidato (a) selecionado (a) para preenchimento imediato de vaga ou na composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o (a) coordenador (a) poderá



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

selecionar candidatos (as) em caráter de urgência, fora do período regulamentar de inscrição e dentro do período de substituição de bolsista (item 9), preferencialmente entre os (as) discentes voluntários (as) do programa, desde que seja até 90 dias antes do prazo final da validade do edital e respeitadas as exigências do item 9.

10.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 15 de fevereiro de 2022.

Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Profª. Drª. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa